



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 4.256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.826/2025 https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 16/09/2026 às 07:30hs (horário de Brasília)
Abertura da licitação	16/09/2026 às 08:30hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10.000,00
Benefícios ME/EPP	Não (art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência
Garantia conforme o artigos 58 e 96 da Lei 14.133/2021	Sim (artigos 58 e 96 da Lei 14.133/2021)
Valor Estimado da Contratação	R\$ 7.690.655,37 (sete milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos). A planilha orçamentária com os valores unitários encontra-se disponível no Anexo III.
Sistema Eletrônico	<i>Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET – novobbmnet.com.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do e-mail licitante@bbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão prestar garantia/caução no **valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado**, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021;

3.1.3. Não será aceita caução em dinheiro visto que a modalidade infringiria o art. 21 § 6º da IN 73/2022 da SEGES;

3.1.4. **O arquivo da PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA, deverá ser anexado exclusivamente através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante no momento do cadastro da proposta e seleção das declarações, conforme item 3.2 deste edital e seus subitens.**

3.1.5. O Pregoeiro e os demais usuários participantes terão acesso ao documento anexado a partir da fase de Habilitação, clicando no campo Opções.

3.1.6. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da administração, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. Cumpre a exigência da Garantia de Participação, conforme Art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

3.2.6. O não cumprimento do disposto no item 3.1.4 implicará na aplicação da sanção prevista no item 10 do edital, especialmente em razão da apresentação da declaração de que trata o item 3.2.5.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro, via chat, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inhabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, www.novobbmnet.com.br.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.10 e 10.1.2, a multa será de a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício: **02.16.03.44.90.51 - Fichas 1419 e 1420 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e BDI, Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V - Projetos

Americana, 26 de agosto de 2026

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



PROCESSO N.º 4.256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos da empresa detentora da melhor proposta os seguintes documentos atinentes à comprovação da habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de registro ou inscrição válida da empresa no conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação, sendo admitidos:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- I – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
II – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
III – Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

a1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA, CAU ou CRT do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos do órgão regional competente por ocasião da assinatura do contrato.

a2) A participação de empresas e profissionais registrados no Sistema CFT/CRT ficará restrita às atividades compatíveis com as atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 5.524/1968, Decreto Federal nº 90.922/1985, Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e demais normas aplicáveis.

b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução de 50% da quantidade da parcela de maior relevância do objeto, sendo admitida a somatória dos atestados, conforme segue:

Parcela de Maior Referência	Quantidade prevista	Quantidade a ser comprovada (50%)
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	3.440,00 m³	1.720,00 m³

c) **Capacidade Técnica Profissional** - possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA, CAU OU CFT, que comprove sua experiência na execução das parcelas de maior relevância indicadas abaixo, independentemente do quantitativo.

- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);

d) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização dos serviços objeto da contratação.

A visita ao local dos serviços não é obrigatória. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior à data da sessão. O agendamento deverá ser junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (19) 3475-3300 ou do e-mail: vania.sosu@americana.sp.gov.br.

O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

e) Declaração de disponibilidade de veículos e máquinas próprios ou locados em condições operacionais e suficientes para execução do objeto descrito neste termo de referência.



4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado por profissional habilitado da área contábil, extraídos do balanço referido no item "b", a seguir mencionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- Balanço apresentado na forma da lei;
- Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 4.256/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 4.256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede na Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Xxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº 12.918/2022, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **4.256/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

OBJETO: Recapeamento Asfáltico						DATABASE: jul-26		
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - AMERICANA/SP						BDI: 21,72%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	872,86		
1.4	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	117.850,57	0,26		
			SUBTOTAL					
2			RECAPEAMENTO ASFALTICO					
2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	114.665,08	6,03		
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	176,78	1.164,96		
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3.440,00	1.549,63		
			SUBTOTAL					
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SIURB	06-21-000	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	UN	164,00	204,11		
			SUBTOTAL					
TOTAL								



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

OBJETO: Recapeamento Asfáltico						DATABASE: jun-26		
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - AMERICANA/SP						BDI: 21,72%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA-DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00			
1.3	CPU	01	Administração local	MÊS	3,00			
			SUBTOTAL					
TOTAL								

OBJETO: Recapeamento Asfáltico						DATABASE: jun-26		
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - AMERICANA/SP						BDI: 21,72%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO					VALOR TOTAL (R\$)
1			PLANILHA ORÇAMENTARIA (CONVENIO)					
2			PLANILHA ORÇAMENTARIA (RECURSO PRÓPRIO)					
TOTAL								

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura, prorrogável nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.826/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a “**CONTRATANTE**” ajusta com a “**CONTRATADA**” os serviços objeto da licitação pelos valores unitários descritos na tabela acima, perfazendo o valor global de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. As medições serão feitas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês baseada nos preços unitários constantes do contrato e nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

5.2.1.1. As medições deverão ser protocoladas entre o 1º e 5º dia útil de cada mês, via 1Doc, através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>.

5.2.1.1.1 O primeiro protocolo deverá ser utilizado para envio de todas as medições. Não serão permitidos número de protocolos distintos, a fim de se manter a sequência nas medições realizadas durante todo o contrato.

O protocolo deverá conter:

- Relatório de execução dos serviços, que deverá conter a identificação dos locais onde houve execução;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Relatório fotográfico; e
- Planilha de medição detalhada.

5.2.1.2. A medição será encaminhada ao fiscal da obra, que após a aferição dos serviços, em termos de boas práticas de execução, atendimento às normas técnicas pertinentes e demais orientações especificadas nas ordens de serviço, autorizará a emissão da Nota fiscal e dará o aceite na mesma, permitindo proceder ao pagamento dos valores referentes aos serviços realizados.

5.2.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior aos serviços prestados, exceção para a última nota fiscal, que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

5.2.1.4. O prazo de pagamento é de até 30 dias a contar do aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

5.2.1.5. A não aprovação da medição e da documentação complementar em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **julho/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice da FIPE – Fundação de Pesquisas Econômicas – coluna pavimentação. O índice inicial corresponde ao mês do orçamento de referência, enquanto o índice final corresponde ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano.

$$R = Po \times (I - Io / Io)$$

R: valor do reajuste;

Po: Parcela a ser reajustada;

I: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano

Io: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês base do orçamento de referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.826/2025;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, inclusive quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico –financeiro do contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.1.12. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA serão decididos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com toda a documentação comprobatória necessária.
- 7.1.13. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos contratuais.
- 7.1.14. O pedido de reequilíbrio somente será considerado devidamente instruído quando acompanhado de todos os documentos exigidos pela CONTRATANTE, incluindo planilhas demonstrativas do desequilíbrio alegado, notas fiscais, cotações de mercado ou demais elementos probatórios pertinentes, sendo o prazo de decisão contado apenas a partir do protocolo completo.
- 7.1.15. Caso a documentação apresentada seja insuficiente ou necessite de complementação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, ficando o prazo decisório suspenso até o saneamento das pendências, nos termos do art. 44, §2º, da Lei nº 9.784/1999.
- 7.1.16. O transcurso do prazo previsto nesta cláusula, sem manifestação expressa da CONTRATANTE não implica deferimento tácito do pedido, devendo a CONTRATADA aguardar decisão administrativa formal para fins de eventual revisão dos valores contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária **02.16.03.44.90.51 - Ficha 1419 e 1420 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico nas vias públicas do município com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A contratação será custeada por meio do Convênio nº 102552/2026, celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e Município de Americana, complementado, na medida da contrapartida pactuada, por recursos próprios do Tesouro Municipal, com a respectiva classificação funcional-programática a ser indicada na fase de homologação do certame.

1.1 – Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme incisos XXI, alínea "a".

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo licitatório, elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que analisou a necessidade de recuperação das ruas indicadas do Município, identificando estado avançado de deterioração em significativa parcela da infraestrutura urbana.

O estudo concluiu pela viabilidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento das vias indicadas como solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação tem por objeto a execução de serviço de recapeamento em vias urbanas do Município de Americana, conforme especificações técnicas do Projeto Básico/Memorial Descritivo, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Especificações Técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Descrição dos serviços:

ITEM	RUA/AVENIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recapeamento asfáltico	M ²	114.665,08

As vias indicadas para os serviços são:

ITEM	RUA/AVENIDA	BAIRRO	ÁREA DE RECAPEAMENTO (M2)
1	R. SERRA DO ACARAÍ	PQ DA LIBERDADE	949,37
2	R. SERRA DE MARACAJÚ	PQ DA LIBERDADE	1.137,17
3	R. SERRA DO CAPARAÓ	PQ DA LIBERDADE	1.147,16
4	R. SERRA DA CAJAZEIRA	PQ DA LIBERDADE	1.835,06
5	R. SERRA DO ESPIGÃO MESTRE ENTRE R. S. DAS PALMEIRAS E AV.S. DO MAR	PQ DA LIBERDADE	1.080,11
6	R. SERRA DAS ARARAS	PQ DA LIBERDADE	2.528,24
7	R. SERRA DA SAUDADE	PQ DA LIBERDADE	2.577,32
8	R. SERRA DA MANGABEIRA	PQ DA LIBERDADE	2.629,72
9	TRAVESSA FLOR DE MAIO	JD. DOS LÍRIOS	185,64
10	TRAVESSA DAS AVENCAS	JD. DOS LÍRIOS	185,64
11	TRAVESSA LANTANA	JD. DOS LÍRIOS	185,64
12	TRAVESSA VITÓRIA RÉGIA	JD. DOS LÍRIOS	185,64
13	TRAVESSA IPOMÉIAS	JD. DOS LÍRIOS	185,64
14	TRAVESSA CLIVIA	JD. DOS LÍRIOS	185,64



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

15	TRAVESSA COPO DE LEITE	JD. DOS LIRIOS	185,64
16	TRAVESSA FLOR DO CAMPO	JD. DOS LIRIOS	185,64
17	R. OLGA GARCIA ROSA	VILA BELA	388,92
18	R. JOÃO FRANCISCO MONTEBELO	VILA BELA	498,90
19	R. MARIO CAVICHIOLI	VILA BELA	653,15
20	R. EDUARDO PANARO	VILA BELA	787,41
21	R. JOÃO RACHCOVSKI	VILA BELA	883,78
22	R. VIRGILIO GIONGO	VILA BELA	894,02
23	R. EDUARDO MILANI	VILA BELA	906,08
24	R. MARIA DE LOURDES PIGATO	VILA BELA	896,71
25	R. GELINDO CIA	VILA BELA	884,38
26	R. JOSÉ BERNI	VILA BELA	855,18
27	R. ANTÔNIO MILETA	VILA BELA	1.286,02
28	AV. ÂNGELO JOSÉ KOKOL	VILA BELA	6.337,31
29	RUA DA MEDITAÇÃO	JARDIM DA PAZ	781,73
30	RUA DA MEDITAÇÃO	JARDIM DA PAZ	1.149,70
31	RUA DA BONDADE	JARDIM DA PAZ	745,77
32	RUA DA BONDADE	JARDIM DA PAZ	1.149,72
33	RUA DA PLENITUDE	JARDIM DA PAZ	709,60
34	RUA DA PLENITUDE	JARDIM DA PAZ	1.150,17
35	RUA DA ALIANÇA	JARDIM DA PAZ	1.826,00
36	RUA DA DEVOÇÃO	JARDIM DA PAZ	1.123,62
37	RUA DA CONFIANÇA	JARDIM DA PAZ	1.128,54
38	RUA DOS IDEAIS	JARDIM DA PAZ	951,01
39	RUA DOS IDEAIS	JARDIM DA PAZ	1.129,14
40	RUA DA SINCERIDADE	JARDIM DA PAZ	894,79
41	RUA DA SINCERIDADE	JARDIM DA PAZ	1.134,32
42	RUA DA COMPREENSÃO	JARDIM DA PAZ	873,56
43	RUA DA COMPREENSÃO	JARDIM DA PAZ	1.129,22
44	RUA DA DEDICAÇÃO	JARDIM DA PAZ	1.394,40
45	RUA DA LEMBRANÇA	JARDIM DA PAZ	1.257,65
46	RUA DA SERENIDADE	JARDIM DA PAZ	1.202,52



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

47	RUA HEITOR SANTON	JARDIM DA PAZ	1.730,35
48	RUA DA TRANQUILIDADE	JARDIM DA PAZ	1.202,90
49	RUA DA PRUDENCIA	JARDIM DA PAZ	1.291,69
50	RUA DA CARIDADE	JARDIM DA PAZ	806,14
51	RUA DA CARIDADE	JARDIM DA PAZ	847,26
52	RUA DA ESPERANÇA	JARDIM DA PAZ	2.427,50
53	RUA DA HARMONIA	JARDIM DA PAZ	1.252,21
54	RUA DA HARMONIA	JARDIM DA PAZ	1.221,17
55	RUA DO PACIFICADOR	JARDIM DA PAZ	1.251,38
56	RUA DO PACIFICADOR	JARDIM DA PAZ	1.254,89
57	RUA DA ALEGRIA	JARDIM DA PAZ	574,24
58	RUA DOS SONHOS	JARDIM DA PAZ	574,19
59	RUA DA BENEVOLENCIA	JARDIM DA PAZ	812,62
60	RUA DA FELICIDADE	JARDIM DA PAZ	1.138,23
61	RUA DA FELICIDADE	JARDIM DA PAZ	1.045,80
62	RUA DA BRANDURA	JARDIM DA PAZ	1.138,62
63	RUA DA BRANDURA	JARDIM DA PAZ	1.077,85
64	RUA DA LEALDADE	JARDIM DA PAZ	1.139,01
65	RUA DA LEALDADE	JARDIM DA PAZ	1.111,14
66	RUA DA GRATIDÃO	JARDIM DA PAZ	1.096,88
67	Rua dos Andes	JD. ALVORADA	2.633,71
68	Rua dos Urais	JD. ALVORADA	1.852,82
69	Rua dos Himalaias	JD. ALVORADA	3.333,99
70	Rua das Constelações	JD. ALVORADA	4.871,47
71	Rua Plutão	JD. ALVORADA	3.725,58
72	Rua Asteróides	JD. ALVORADA	4.542,54
73	Rua Cometa	JD. ALVORADA	788,77
74	Rua Júpiter	JD. ALVORADA	2.760,65
75	R. Casper Libero	JARDIM NSS DE APARECIDA	1631,75
76	R. Lúcio Cardoso	JARDIM NSS DE APARECIDA	750,53
77	R. Caetano de Campos	JARDIM NSS DE APARECIDA	1549,5
78	R. Emiliano Pernetá	JARDIM NSS DE APARECIDA	1593,22
79	R. Solano Trindade	JARDIM NSS DE APARECIDA	331,81



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

80	R. Solano Trindade	JARDIM NSS DE APARECIDA	963,75
81	R. Gondim da Fonseca	JARDIM NSS DE APARECIDA	975,9
82	R. Dalmo Florence	JARDIM NSS DE APARECIDA	968,67
83	R. Judas Isgorogota	JARDIM NSS DE APARECIDA	218,84
84	R. Judas Isgorogota	JARDIM NSS DE APARECIDA	938,52
85	R. Francisco Alves	JARDIM NSS DE APARECIDA	868,15
86	R. Leonardo Mota	JARDIM NSS DE APARECIDA	843,37
87	R. Gustavo Teixeira	JARDIM NSS DE APARECIDA	1309,86
88	R. Inglês de Sousa	JARDIM NSS DE APARECIDA	714,84
89	R. Jackson de Figueir.	JARDIM NSS DE APARECIDA	707,6
90	R. Jackson de Figueir.	JARDIM NSS DE APARECIDA	785,91
91	R. Anísio Teixeira	JARDIM NSS DE APARECIDA	850,76
92	R. Anísio Teixeira	JARDIM NSS DE APARECIDA	785,91
TOTAL			114.665,08

3.1. Garantia de serviços

A contratada garantirá os serviços executados contra vícios de execução pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da conclusão de cada etapa dos serviços conforme ordens de serviços (OS) parciais. Durante este período, a contratada será responsável pelo reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, das partes do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas de execução, inadequação de materiais empregados ou não conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico.

Os vícios de execução compreendem, mas não se limitam a, trincas, fissuras, placas, afundamentos, descolamento de camadas, impermeabilização deficiente, irregularidade superficial e outras patologias decorrentes de falhas técnicas na aplicação do revestimento asfáltico, na compactação das camadas ou na preparação do subleito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui ou isenta a contratada da responsabilidade pelos vícios de execução que se manifestem durante o prazo de garantia, sendo assegurado à Administração o direito de exigir a imediata correção dos defeitos apresentados, sem prejuízo das sanções contratuais e responsabilizações legais cabíveis.



4 – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 111, da Lei Federal nº. 14.133/21.

O prazo da execução será 3 (três) meses contado a partir da Ordem de Serviço. Os atrasos justificados e comprovados pela empresa contratada serão devidamente considerados. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

A empresa se obriga a iniciar a execução do objeto em até 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar:

A execução dos serviços de recapeamento das ruas indicadas conforme Projeto básico/Memorial descritivo, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os manuais dos serviços relativos vigentes, em especial as Normas DNIT 031/2006-ES e 385/99-ES;

O atendimento integral às Normas Regulamentadoras da Segurança no Trabalho;

A aplicação das Normas Ambientais vigentes no que se refere à destinação dos resíduos inertes gerados pelo serviço; e

O cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Contran) no que se refere ao fechamento e sinalização temporária das vias, sendo a contratada responsável pelo emprego e fornecimento do material necessário para a sinalização temporária até que seja providenciada a sinalização permanente.

5.1. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas no Termo de Referência.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de:

a) identificação da empresa subcontratada;



- b)** documentação que comprove sua qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada; e
- c)** comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

É vedada a subcontratação:

- a) de empresa que tenha participado do procedimento licitatório, salvo previsão expressa no edital;
- b) de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) em percentual superior ao limite estabelecido nesta cláusula; e
- d) das atividades consideradas essenciais à execução contínua do serviço.

A CONTRATADA deverá assegurar que a subcontratação não comprometa a continuidade, a padronização e a eficiência operacional dos serviços, respondendo integralmente por eventual descontinuidade ou falha na execução.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição da subcontratada, caso verifique:

- a)** inadequação técnica;
- b)** descumprimento contratual;
- c)** irregularidade fiscal ou trabalhista;
- d)** prejuízo à execução dos serviços.

A subcontratada não terá qualquer vínculo direto com a CONTRATANTE, sendo vedado o pagamento direto, permanecendo a relação contratual exclusivamente com a CONTRATADA.

5.2. Garantia Contratual

A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços por parte da Prefeitura.

Em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

A licitante vencedora, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura a promover, perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa. Verificada essa hipótese, e não rescindido o contrato, a contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

5.3. Participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada.

A presente contratação tem por objeto a execução de serviço de engenharia classificado como comum, com tecnologias construtivas amplamente difundidas no mercado, não demandando soluções inovadoras, integração de sistemas complexos ou conhecimentos altamente especializados que justifiquem a formação de consórcios.



Trata-se de empreendimento cujo porte e valor estimado, embora relevantes, não se enquadram como de grande vulto ou alta complexidade técnica, sendo plenamente compatíveis com a capacidade operacional e econômico-financeira de empresas do setor que atuam individualmente, conforme demonstrado pela ampla oferta de fornecedores aptos no mercado regional e nacional.

A admissão de consórcios, no presente caso, pode comprometer a competitividade do certame, na medida em que possibilita a associação entre empresas que, isoladamente, já atenderiam integralmente às exigências de habilitação, reduzindo o universo de licitantes e, potencialmente, afetando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, sob o ponto de vista da execução contratual, a vedação ao consórcio contribui para a simplificação da gestão e fiscalização do contrato, uma vez que evita a multiplicidade de responsabilidades entre empresas consorciadas, reduzindo riscos relacionados à coordenação operacional, à definição de responsabilidades técnicas e à eventual ocorrência de conflitos internos que possam impactar o andamento dos serviços.

Ressalta-se que a execução de serviço dessa natureza exige gestão integrada, padronização de processos construtivos e tomada de decisão ágil, fatores que podem ser prejudicados em estruturas consorciadas, especialmente quando não há necessidade técnica que justifique tal arranjo.

Ademais, as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste instrumento foram definidas em níveis proporcionais e acessíveis, não configurando restrição indevida à participação de empresas individuais, o que reforça a desnecessidade de formação de consórcios para atendimento ao objeto.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios revela-se medida adequada, necessária e proporcional, alinhada ao interesse público, à busca da maior competitividade e à garantia da execução eficiente e segura do contrato, não implicando restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução de serviço de recapeamento será realizada conforme relação de ruas indicadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no momento da emissão das Ordens de Serviço.

A contratada deverá manter estrutura operacional permanente, com pessoal e equipe técnica, veículos, máquinas, equipamentos e usina de asfalto (própria ou terceirizada) em condições de atender às demandas de forma imediata, sendo a execução feita mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

As Ordens de Serviço serão emitidas conforme cronograma definido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a necessidade das vias, o estado de deterioração, fluxo viário e urgência das intervenções.

A contratada deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da(s) Ordem de Serviço(OS).



A execução dos serviços ocorrerá prioritariamente em horário diurno, das 07 às 17 horas, de segunda a sábado. Excepcionalmente, por necessidade da Administração, os serviços poderão ser executados em período noturno ou domingos, sem acréscimo de custos contratuais, desde que previamente autorizados pela fiscalização.

A contratada deverá implementar plano de sinalização e desvio de tráfego adequado, garantindo a segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução.

A Prefeitura poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo, exigindo a correção às expensas da contratada. Esta deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções contratuais e responsabilizações legais cabíveis.

Considerando o cronograma para a execução integral do objeto, bem como a necessidade de otimização dos recursos e da formação de preços, esclarece-se que a execução dos serviços poderá ocorrer de forma sequencial ou concomitante, a critério da empresa contratada.

Esta flexibilidade metodológica justifica-se para permitir que a contratada adote a logística de trabalho que melhor assegure o cumprimento do cronograma, seja por meio do estabelecimento de múltiplas frentes ou pelo sequencia lógica das etapas.

7 – DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem às condições mencionadas.

Os veículos e máquinas deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

A manutenção de máquinas, veículos e equipamentos correrá por conta da contratada.

Os veículos e máquinas deverão conter identificação da CONTRATADA por meio de adesivo, pintura ou equivalente e estar devidamente identificados: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA”.

8 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do serviço será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, quanto a conclusão dos mesmos e poderá solicitar o Recebimento Provisório.



A fiscalização verificará a conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas para a emissão do Recebimento Provisório.

Os serviços que não apresentarem as condições estabelecidas, deverão ser reparados e corrigidos pela contratada sem ônus e encargos a Prefeitura.

A contratada poderá solicitar o Recebimento Definitivo após o prazo de até 90 (noventa) dias de observação dos serviços executados, contado do recebimento provisório.

O recebimento definitivo só será concedido quando o serviço estiver totalmente concluído, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não afastará a garantia e nem excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor Vania Roque Marinheiro, inscrita no CPF 407.907.248-12.

9.1.1. Nos termos do Art. 69 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor José Nilton de Oliveira Filho, inscrito no CPF 086.148.198-46.

9.2.1. – Nos termos do Art. 70 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou adequações necessárias. O fiscal do contrato também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O gestor/fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.



10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão feitas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês baseada nos preços unitários constantes do contrato e nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas.

As medições deverão ser protocoladas entre o 1º e 5º dia útil de cada mês, via 1Doc, através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>.

O primeiro protocolo deverá ser utilizado para envio de todas as medições. Não serão permitidos número de protocolos distintos, a fim de se manter a sequência nas medições realizadas durante todo o contrato.

O protocolo deverá conter:

- Relatório de execução dos serviços, que deverá conter a identificação dos locais onde houve execução;
- Relatório fotográfico; e
- Planilha de medição detalhada.

A medição será encaminhada ao fiscal do contrato, que após a aferição dos serviços, em termos de boas práticas de execução, atendimento às normas técnicas pertinentes e demais orientações especificadas nas ordens de serviço, autorizará a emissão da Nota fiscal e dará o aceite na mesma, permitindo proceder ao pagamento dos valores referentes aos serviços realizados.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior aos serviços prestados, exceção para a última nota fiscal, que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

O pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, condicionado, todavia, à efetiva liberação e disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 102552/2026, celebrado com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

§ 1º Eventuais atrasos na liberação das parcelas de recursos pelo órgão concedente não ensejarão a aplicação de multas, juros de mora ou qualquer atualização financeira sobre os valores devidos à Contratada, desde que o atraso seja exclusivamente decorrente do fluxo de repasse do convênio.



§ 2º Fica a Contratada ciente de que o cronograma de pagamentos está estritamente vinculado ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho do convênio referido no caput."

A não aprovação da medição e da documentação complementar em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, , incisos XXI, "a" e XLI, art. 28, inciso I e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

11.1. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra ou prova de conceito. A qualidade dos materiais asfálticos será comprovada mediante laudos de ensaios laboratoriais realizados por laboratório credenciado, conforme especificações técnicas do Projeto Básico/Memorial Descritivo durante a execução dos serviços.

11.2. Qualificação técnica

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos da empresa detentora da melhor proposta os seguintes documentos atinentes à comprovação da habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de registro ou inscrição válida da empresa no conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação, sendo admitidos:

I – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

II – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

III – Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

a1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA, CAU ou CRT do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos do órgão regional competente por ocasião da assinatura do contrato.

a2) A participação de empresas e profissionais registrados no Sistema CFT/CRT ficará restrita às atividades compatíveis com as atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 5.524/1968, Decreto Federal nº 90.922/1985, Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e demais normas aplicáveis.

- b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução de 50% da quantidade



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

da parcela de maior relevância do objeto, sendo admitida a somatória dos atestados, conforme segue:

Parcela de Maior Referência	Quantidade prevista	Quantidade a ser comprovada (50%)
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	3.440,00 m ³	1.720,00 m ³

c) **Capacidade Técnica Profissional** - possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA, CAU OU CFT, que comprove sua experiência na execução das parcelas de maior relevância indicadas abaixo, independentemente do quantitativo.

- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);

Para fins de contratação

A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item **c) Capacidade Técnica Profissional**, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização dos serviços objeto da contratação.

A visita ao local dos serviços não é obrigatória. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior à data da sessão. O agendamento deverá ser junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (19) 3475-3300 ou do e-mail: vania.sosu@americana.sp.gov.br.

O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.



e) Declaração de disponibilidade de veículos e máquinas próprios ou locados em condições operacionais e suficientes para execução do objeto descrito neste termo de referência.

11.5. Qualificação econômico-financeira

Para fins de habilitação econômico financeira, deverão ser exigidos os seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado por profissional habilitado da área contábil, extraídos do balanço referido no item "b", a seguir mencionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

EN = -----

ATIVO TOTAL

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.



JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei 14.133/2021 a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e índice de endividamento.

O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente e liquidez geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 (um inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (um inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Índice de endividamento: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas.

Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Sendo assim, o índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.6. Condição para assinatura do contrato.

Não há.

11.7. Garantia de proposta

Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação nas modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da lei.



▪ 12 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a contratação foi apurado com base na elaboração do orçamento referente aos serviços. Foram utilizados preços unitários referenciais extraídos de tabelas oficiais, acrescidos dos respectivos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

Itens	Serviços	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 66.034,85
2	RECAPEAMENTO ASFALTICO	R\$ 7.580.876,36
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 40.744,16
	Total da Obra com BDI	R\$ 7.690.655,37

12.1 – Reajuste de valor do contrato:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice da FIPE – Fundação de Pesquisas Econômicas – coluna pavimentação. O índice inicial corresponde ao mês do orçamento de referência, enquanto o índice final corresponde ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano.

$$R = Po \times (I - Io / Io)$$

R: valor do reajuste;

Po: Parcela a ser reajustada;

I: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano

Io: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês base do orçamento de referência.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços descritos neste termo de referência serão realizados com recursos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e com recursos próprios do município, em forma de contrapartida.



MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do município com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas nas apresentações das propostas para execução das obras e serviços, bem como, complementar e auxiliar o atendimento do objeto, sendo que o mesmo constituirá peça integrante do contrato que vier a ser firmado com a contratada.

Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e obedecer às especificações aqui contidas, às Normas técnicas da ABNT e, quando necessário, poderá ser solicitado pela fiscalização, laudos a serem especialmente emitidos por laboratórios técnicos de materiais devidamente credenciados, as expensas da Contratada.

Deverá ser observado às normas da ABNT pertinentes ao assunto e também as disposições da Prefeitura Municipal, Departamento de Água (DAE), Empresas de Telecomunicações, Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Corpo de Bombeiro, CONGÁS e Meio Ambiente.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificados e mediante autorização da fiscalização.

Nos custos das constantes na planilha deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, andaimes, impostos, leis sociais, maquinários ou qualquer outro custo que venha a incidir sobre as obras e serviços a serem realizados.

As utilizações de madeiras deverão atender rigorosamente o DECRETO Nº 6.939, de 24 de julho de 2006.

A execução de serviços extracontratuais somente poderá ser executada mediante solicitação prévia e com autorização expressa da fiscalização, sob pena não recebimento dos mesmos.

Na hipótese de inclusão de novos serviços, os preços serão de tabelas oficiais (CDHU/SINAPI/SIURB) com data base do orçamento de referência mais a incidência do desconto ofertado pela contratada na licitação.

Correrá por conta da contratada as despesas de ensaios técnicos, sempre que solicitado pela fiscalização, a sua realização.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não eximem a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados.

O contrato será firmado sob o regime por preço unitário, menor preço global.

Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os componentes previstos nas composições de preços da fonte (SINAPI/CDHU/SIURB).

O cronograma de execução dos serviços somente poderá ser alterado mediante justificativa e autorização expressa da Fiscalização.

A contratada fica obrigada a refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo, ou que apresentarem defeitos, a critério da fiscalização.



A guarda de maquinários, caminhões e equipamentos será de responsabilidade da contratada.

As obras e serviços serão executados com recursos de convenio com o Governo Estadual e com recursos próprios do município como contrapartida.

Manter no local o Diário de Obras, registrando diariamente os serviços executados, efetivo, condições climáticas e observações que julgar necessário.

O Termo de Recebimento Definitivo somente se dará quando atendidas quaisquer reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – Contratada:

A contratada deverá designar um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, para o acompanhamento, supervisão e gerenciamento, bem como, com poderes para representá-la tudo o que se relacionar com o contrato.

3.2 – Contratante:

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos Capítulos I e II (Arts. 68/69) do Decreto Municipal nº 13.826/2025, será designado pela municipalidade o gestor e fiscal do contrato.

O gestor irá desempenhar as atividades gerenciais e operacionais do contrato.

O fiscal realizará o acompanhamento da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal do contrato também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

3.3 - Do início:

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos emitirá ordem de serviço autorizando a iniciar e a contratada deverá dispor de todo seu efetivo, incluindo mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos.

A Contratada deverá estar preparada e organizada, por ocasião do início, para execução dos serviços dentro do prazo previsto, observando a complexidade do sistema viário, sua rotina, seus pontos e horários de maior fluxo de forma a executá-los com a maior segurança e eficácia, com a devida sinalização de segurança, em dias e horários que gere a menor interferência possível na circulação e segurança viária.

3.4 – Equipamentos

Os operadores deverão ser habilitados e possuir capacitação comprovada para operação dos equipamentos.

A Contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem problemas durante a execução dos serviços em até 04 horas.



4 – SEGURANÇA

A Contratada será responsável pela higiene e segurança do local dos serviços, sendo que deverá providenciar condições de tal forma a evitar acidentes, devendo ser observado, neste sentido, todo cuidado com a operação e será igualmente responsável pela segurança dos funcionários, bem como, de terceiros.

Caberá a Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários e adequados os desenvolvimentos de cada tarefa nas diversas etapas da execução dos serviços, conforme previsto na NR-05 e NR-18, bem como, será responsável pelos demais dispositivos de segurança.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, paralisar os serviços caso haja qualquer irregularidade quanto a segurança.

É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual pelos funcionários e pelos demais envolvidos na execução das obras.

5 – SINALIZAÇÃO

A Contratada será responsável pela sinalização das vias onde serão executados os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como, providenciar interdições, desvios, entre outros, inclusive sinais luminosos durante o período noturno.

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução dos serviços será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá elaborar plano de sinalização, de acordo com as etapas da execução dos serviços, por trechos.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições que o justifiquem.

Recomenda-se especial atenção na manutenção das sinalizações provisórias durante a execução dos serviços, em especial aos desvios de tráfego.

* Nos casos em que envolverem interdição deverá ser comunicado a Unidade de Transporte e Sistema Viário, com antecedência de 24 horas, de tal forma que se tenham caminhos alternativos para o tráfego.

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 – Placa

Consiste na instalação de placa em Placa em chapa com requadro. A placa deverá ser confeccionada com dimensões de 2,00x3,00m, de acordo com modelo padrão do Convenio concedente do recurso.

A placa deverá ser fixada em caibros de madeira de boa qualidade e instalada em local a ser indicado pela Fiscalização, sendo que, deverá estar incluso nos custos a estrutura de sustentação.



6.2 - Locação da execução

* A implantação dos serviços de recapeamento asfáltico e a montagem do cadastro da sua locação definitiva serão feitas pela contratada, através de equipe de topografia instrumentada com aparelhos próprios, realizando os seguintes serviços:

- * Transporte dos marcos topográficos para os locais próximos aos trechos da obra;
- * Verificação periódica nos marcos topográficos;
- * Acompanhamento das cotas de corte e aterro e pavimentação
- * Cadastramento dos serviços concluídos

Os serviços deverão estar inclusos nos custos do contrato.

6.3 – Levantamento topográfico

A contratada deverá realizar e entregar mensalmente o levantamento planimétrico da área a ser medida e na última medição o levantamento planimétrico completo de todos os locais objeto do contrato.

6.4 – Canteiro de Obra

Consiste na locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro, área mínima de 13,80 m², conforme NR-18.

7 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O engenheiro civil é responsável pela execução técnica da obra/serviço. Ele coordena toda a parte técnica, assegurando que as normas, especificações técnicas e regulamentações sejam cumpridas, bem como, é seu dever garantir a qualidade e eficiência dentro dos prazos e custos planejados.

Ademais será responsável pela segurança e resolução de problemas técnicos que possam surgir durante a execução, identificando a solução mais apropriada.

8 - RECAPEAMENTO ASFALTICO

8.1 – IMPRIMADURA LIGANTE BETUMINOSA

A imprimadura ligante consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base do pavimento, objetivando promover a aderência entre a base e o revestimento asfáltico que será aplicado na sequência.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva ou quando esta estiver iminente, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-las.

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- . Emulsões asfálticas, tipos RR – 1C;
- . Emulsões asfálticas, tipos RR – 2C;

A taxa de aplicação recomendada de ligante betuminoso é na ordem de 0,6L/m².



A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ser uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura – viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

8.2 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ)

O CBUQ é constituído de uma mistura criteriosamente dosada e usinada a quente, da qual fazem parte agregados minerais graduados, aglutinados por material betuminoso. Será adotado a espessura de 4cm acabado.

Método executivo

Consiste na mistura íntima de agregado com materiais betuminosos de características rigorosamente controladas, sendo que neste item está previsto a aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos, carga, transportes, descarga e execução, sendo que o concreto asfáltico deverá ser preparado em usina de agregados e material betuminoso, com a seguinte especificação: **faixa "D" do DER**, transportada em caminhões basculantes.

Os serviços serão executados da seguinte maneira:

- Após o pavimento receber a pintura ligante betuminosa inicia-se o espalhamento da massa asfáltica com o auxílio da vibroacabadora. Ressaltando que a massa asfáltica só poderá ser aplicada quando ocorrer a ruptura da emulsão asfáltica através de fenômenos químicos, que podem ser observados visualmente pela modificação da coloração marrom/castanha escura (quando aplicada) para cor preta (após a ruptura), o que dependerá das condições climáticas e do período do dia em que se é realizado o serviço, o mesmo procedimento se aplica para o tráfego de caminhões sobre a pintura ligante, os estarão transportando a massa asfáltica.
- A temperatura conveniente de aplicação da massa asfáltica é determinada conforme NBR 14950, a qual recomenda a viscosidade situada no intervalo de 75 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 130 °C nem exceder a 177 °C.
- A compactação da massa asfáltica usinada a quente, contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem; onde: a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso; b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a passada com rolo pneumático atuando com baixa pressão; c) a medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento da sua resistência, seguem-se cobertura com rolo pneumático, com incremento gradual da pressão; d) o acabamento da superfície e correção



das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar; e) a compactação de ser iniciada pelas bordas longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista; f) cada passada do rolo deve e recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo; g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversão bruscas de marchas, nem o estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente; h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, essa deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

8.3 – CAMADA DE LIGAÇÃO - BINDER

Consiste na mistura íntima de agregados dos materiais betuminosos de características rigorosamente controladas, sendo que neste item está previsto a aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos, carga, transportes, descarga e execução, sendo que o concreto asfáltico deverá ser preparado em usina de agregados e material betuminoso, com a seguinte especificação **faixa "B" do DER**, transportada em caminhões basculantes

8.4 – LEVANTAMENTO DE PV

A contratada deverá após a cada etapa de recapeamento, executar o ajuste e nivelamento dos tampões dos poços de visita (água e esgoto) existente nas vias recapeadas.

A Contratada deverá remover a tampa existente e recoloca-la na posição correta e recompor o pavimento ao entorno da tampa com CBUQ. O local deverá ser sinalizado até que esteja liberado para o trânsito de veículos.

9 – LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO

Terminada as obras/serviços os locais deverão estar totalmente desobstruídos permitindo facilmente tráfego e acesso. A Contratada executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

A desmobilização compreenderá a retirada de todas as máquinas e equipamentos.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA (CONVENIO)								
OBJETO:			Recapeamento Asfáltico			DATABASE:		
LOCAL:			DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO - AMERICANA/SP			BDI:		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	872,86	1.062,45	6.374,70
1.4	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	117.850,57	0,26	0,32	37.712,18
			SUBTOTAL					44.086,88
2			RECAPEAMENTO ASFALTICO					
2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	114.665,08	6,03	7,34	841.641,69
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	176,78	1.164,96	1.417,99	250.672,27
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3.440,00	1.549,63	1.886,21	6.488.562,40
			SUBTOTAL					7.580.876,36
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SIURB	06-21-000	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	UN	164,00	204,11	248,44	40.744,16
			SUBTOTAL					40.744,16
TOTAL								7.665.707,40
repassa								5.000.000,00
contrapartida								2.665.707,40
Fonte: CDHU - Boletim 202 - maio/2026 - sem desoneração SIURB - janeiro/2026								



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PLANILHA ORÇAMENTARIA (RECURSO PRÓPRIO)								
OBJETO: Recapeamento Asfáltico						DATABASE: jun-26		
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - AMERICANA/SP						BDI: 21,72%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA-DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	1.573,31	1.915,03	5.745,09
1.3	CPU	01	Administração local	MÊS	3,00	5.258,76	6.400,96	19.202,88
			SUBTOTAL					24.947,97
TOTAL								24.947,97
recurso próprio								24.947,97
Fonte: CDHU - Boletim 202 - maio/2026 - sem desoneração SIURB - janeiro/2026								



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PLANILHA ORÇAMENTARIA (RESUMO)							
OBJETO: Recapeamento Asfáltico				DATABASE: jun-26			
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO - AMERICANA/SP				BDI: 21,72%			
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO				VALOR TOTAL (R\$)
1			PLANILHA ORÇAMENTARIA (CONVENIO)				7.665.707,40
2			PLANILHA ORÇAMENTARIA (RECURSO PRÓPRIO)				24.947,97
TOTAL							7.690.655,37
repassse							5.000.000,00
contrapartida							2.665.707,40
recurso próprio							24.947,97
Fonte: CDHU - Boletim 202 - maio/2026 - sem desoneração SIURB - janeiro/2026							



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBJETO:	Recapeamento Asfáltico				
LOCAL:	DIVERSAS VIAS PÚBLICAS - AMERICANA/SP				
Itens	Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
		1º mês	2º mês	3º mês	
	RECURSO (CONVENIO)				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.695,63	R\$ 14.695,63	R\$ 14.695,62	R\$ 44.086,88
2	RECAPEAMENTO ASFALTICO	R\$ 2.526.958,79	R\$ 2.526.958,79	R\$ 2.526.958,78	R\$ 7.580.876,36
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 13.581,39	R\$ 13.581,39	R\$ 13.581,38	R\$ 40.744,16
	RECURSO (PRÓPRIO)				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.315,99	R\$ 8.315,99	R\$ 8.315,99	R\$ 24.947,97
	Total da Obra- mês a mês	R\$ 2.563.551,80	R\$ 2.563.551,80	R\$ 2.563.551,77	R\$ 7.690.655,37
	Total Acumulado	R\$ 2.555.235,81	R\$ 5.110.471,62	R\$ 7.665.707,40	R\$ 7.665.707,40
	Valor Conveniado	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00		R\$ 5.000.000,00
	Contrapartida	R\$ 55.235,81	R\$ 55.235,81	R\$ 2.555.235,78	R\$ 2.665.707,40
	Recurso Próprio	R\$ 8.315,99	R\$ 8.315,99	R\$ 8.315,99	R\$ 24.947,97



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

BDI



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL (%)	REFERENCIA	IMPOSTOS (1)	PERCENTUAL (%)	OUTROS COMPONENTES DO BDI (2)	PERCENTUAL (%)	REFERENCIA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,50%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	IRPJ	0,00%	ADM. OBRA (DESP. GERAIS + PESSOAL E ENC.)	0,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	CSLL	0,00%	CANTEIRO DE OBRAS	0,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
IMPOSTOS (1)	4,85%	DO PREÇO DE VENDA DA OBRA	PIS	0,65%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
LUCRO BRUTO	7,50%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	COFINS	3,00%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
IMPREVISTOS	0,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	ISS	1,20%	GARANTIAS	0,90%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
RISCO	1,27%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	CPMF	0,00%	TAXAS DIVERSAS	0,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
OUTROS COMPONENTES (2)	0,90%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	CONTR.PREVID.		OUTROS (*)	0,00%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA
TOTAL DA COMPOSIÇÃO BDI	21,72%		TOTAL (1)	4,85%	TOTAL (2)	0,90%	
TAXA DO BDI	21,72%						
OBSERVAÇÕES :							
(2) QUANDO NÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBS: CONFORME SECRETARIA DE FAZENDA A ALIQUOTA DO ISS NO MUNICÍPIO É 3%. COMO BASE DE CÁLCULO SERÁ ADOTADO A ESTIMATIVA DE 40% SOBRE ESSE VALOR.							
(*) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TECNICOS E CONSULTORIA							



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)						DATA BASE:	jul/26
Item	Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	13.240,55	5.258,76
Insumo	B.01.000.020115	MDO	Engenheiro junior de civil	H	24,00	61,30	1.471,20
Insumo	S.01.000.080349	EQUIP	Veículo com capacidade para 4 pessoas, pot. 1.000CC - Cond. D	H	24,00	79,21	1.901,04
<i>Engenheiro/mês: 2h - 3 dias - 4 semanas</i> <i>Veículo: 2h - 3 dias - 4 semanas</i> <i>Fonte: CDHU - Boletim 202 - maio/2026 - sem desoneração</i>				TOTAL MDO			
				1.471,20			
				LS: 128,23%			
				1.886,52			
				TOTAL MATERIAIS			
				-			
				TOTAL			
				EQUIPAMENTOS 1.901,04			
				TOTAL GERAL			
				5.258,76			



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 4.256/2026

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado.

Proponente: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____	E-mail: _____

LOTE ÚNICO

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA (CONVENIO)								
OBJETO: Recapeamento Asfáltico						DATABASE: jul-26		
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - AMERICANA/SP						BDI: 21,72%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00			
1.4	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	117.850,57			
			SUBTOTAL					
2			RECAPEAMENTO ASFALTICO					
2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	114.665,08			
2.4	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	176,78			
2.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3.440,00			
			SUBTOTAL					
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	SIURB	06-21-000	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	UN	164,00			
			SUBTOTAL					
TOTAL								



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROPOSTA FINANCEIRA (RECURSO PRÓPRIO)								
OBJETO: Recapeamento Asfáltico						DATABASE: jun-26		
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - AMERICANA/SP						BDI: 21,72%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00			
1.3	CPU	01	Administração local	MÊS	3,00			
			SUBTOTAL					
TOTAL								

PROPOSTA FINANCEIRA (RESUMO)								
OBJETO: Recapeamento Asfáltico						DATABASE: jun-26		
LOCAL: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - AMERICANA/SP						BDI: 21,72%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO			VALOR TOTAL (R\$)		
1			PROPOSTA FINANCEIRA (CONVENIO)					
2			PROPOSTA FINANCEIRA (RECURSO PRÓPRIO)					
TOTAL								

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação.



Para fins de contratação:

- a) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item **c) Capacidade Técnica Profissional**, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- a1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo III.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____
CARGO _____
RG Nº _____
CPF Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO V – PROJETOS (ARQUIVO ZIPADO ANEXO AO EDITAL)